



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015, e na Lei Ordinária n.º 1003, de 02 de julho de 2010, e considerando:

I- o dever constitucional de ofertar saúde à população;

II- a necessidade de suprir os Estabelecimentos de Saúde da Rede Municipal com Agentes Comunitários de Saúde (ACS) na Atenção Primária à Saúde (APS), em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

III- a necessidade da formação de cadastro de reserva para futura e eventual contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) na Atenção Primária à Saúde (APS) em função de vacância, insuficiência de cargos providos, licença à gestante, licença para tratamento de saúde e demais licenças e afastamentos previstos na legislação local, que não demandem ou justifiquem a contratação de servidores efetivos;

IV- e que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade;

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado- PSS para contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) na Atenção Primária à Saúde (APS)**, nos termos da Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015, e da Lei Ordinária n.º 1003, de 02 de julho de 2010, em conformidade com o Decreto n.º 199, de 17 de outubro de 2025, a ser organizado, coordenado, executado e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria n.º 690, de 20 de outubro de 2025, publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes na data de 20 de outubro de 2025, edição n.º 4271, para atuar na Secretaria de Saúde, visando a composição de cadastro de reserva do cargo abaixo discriminado:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD*	VAGAS AFRO**	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO EXIGIDA
Agente Comunitário de Saúde	CR***	CR***	CR***	R\$ 3.036,00	40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo, residir no Município de Mercedes desde a data da publicação do edital do concurso, e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial a ser ofertado oportunamente pelo Município de Mercedes.

* Pessoa com Deficiência

** Afrodescendente

***Cadastro de Reserva

**** Haverá, ainda, a percepção de adicional de insalubridade.

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO: Os candidatos admitidos receberão auxílio-alimentação mensal, na forma da Lei Municipal n.º 1869, de 07 de março de 2025, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para os cargos com carga horária semanal de 40h (quarenta horas).

Os candidatos aprovados e admitidos deverão concluir, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, que será ofertado pelo Município de Mercedes, visto que este é requisito para o exercício das atividades atribuídas aos empregos listados na tabela 3.1 (Lei Federal nº 13.595/2018). A participação no curso de formação inicial é obrigatória, e a não participação do admitido implicará seu desligamento.

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar, por tempo

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

determinado, nos Estabelecimentos da Rede Pública de Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos previstos no art. 2º, IV e VII e § 1º, da Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015.

1.2 As atribuições dos cargos de Agente Comunitário de Saúde são as constantes do Anexo I deste Edital.

1.3 As publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, disponível em www.mercedes.pr.gov.br, e no próprio endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>.

1.3.1 É responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado.

2 Do Regime Jurídico e da Duração do Contrato

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Jurídico Especial, instituído pela Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal.

2.2 O contrato terá prazo máximo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme a necessidade, por uma única vez.

3 Das Inscrições

3.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do **Município de Mercedes – PR** serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diferente da estabelecida neste item.

3.3 O período para a realização das inscrições será a partir das à **00h:00min do dia 22/10/2025 às 23h:59min do dia 07/11/2025**, observado horário oficial de Brasília – DF, por meio do link disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>.

3.4 Havendo mais do que uma inscrição, pelo mesmo candidato, será considerada válida, para todos os efeitos, apenas a última.

4 Dos Requisitos para Inscrição

4.1 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá: preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, submetendo-se às normas expressas neste Edital.

4.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na



Município de Mercedes

Estado do Paraná

eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, será o respectivo instrumento rescindido pelo Município de Mercedes - PR.

4.5 O Município de Mercedes – PR não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 A Comissão organizadora deste Processo Seletivo Simplificado divulgará o edital de deferimento das inscrições no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>, na data provável de **10/11/2025**.

4.7 Se o candidato não encontrar seu nome no Edital das inscrições homologadas ou encontrar erros em seus dados pessoais para o cargo ao qual se inscreveu, deverá, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições, apresentar recurso, via internet, na forma do item 09, comprovando ter cumprido todos os itens da etapa das inscrições.

5 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PARA AFRODESCENDENTE

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, limitada a reserva a 20% (vinte por cento) do total das mesmas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei Municipal nº 1003/2010.

5.1.1 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ



Município de Mercedes

Estado do Paraná

e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

5.4.1 Ao preencher a ficha de inscrição, conforme instruções do item 4 deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

5.4.2 Enviar cópia digitalizada (formato PDF) do laudo médico (original ou cópia autenticada) com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, para o e-mail pss@mercedes.pr.gov.br, até o dia **07/11/2025**.

5.4.2.1 O laudo médico a ser digitalizado e enviado deverá ser original ou cópia autenticada por cartório, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação do nome do candidato por extenso, carimbo indicado o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.4.2.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

5.4.2.3 Por ocasião da convocação para contratação, ou em qualquer outro momento, poderá ser solicitada a exibição física do laudo original ou cópia autenticada por cartório, para o fim de confirmar a correspondência do conteúdo da cópia simples encaminhada anteriormente, pena de reclassificação e/ou rescisão contratual, conforme o caso.

5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste



Município de Mercedes

Estado do Paraná

item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7 A homologação das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será feita conjuntamente com a homologação das inscrições relativas a ampla concorrência e na forma desta (item 4.6). O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 4.7 deste Edital.

5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.9 Aos afrodescendentes serão reservados 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção.

5.9.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.9 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

5.10 Considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, de raça e etnia negra.

5.11 Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item 5.9, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, marcando a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.12 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá em caso de falsidade no preenchimento da auto declaração.

5.13 O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14 O candidato que no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se aprovado no certame, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.15 Não haverá reserva de vagas para PcD e afrodescendentes caso o número de classificados seja insuficiente para a aplicação dos percentuais previstos neste Edital.

5.16 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às PcD e afrodescendentes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.17 Detectada a falsidade na declaração a que se referem os itens 5.4 e 5.10 sujeitar-se-á o infrator às penas da Lei, sujeitando-se, ainda:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- I. se já nomeada para a vaga que concorreu na reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à exoneração/demissão;
- II. se candidato, à anulação da inscrição no certame e de todos os atos daí decorrentes.

5.18 O candidato deve concorrer somente em uma das vagas do sistema de cotas ofertada nos itens 5.1 e 5.9.

6 Das Etapas do Processo Seletivo Simplificado

6.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá a realização de prova de objetiva, de caráter classificatório e eliminatório.

6.2 Na avaliação objetiva será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

7 Da Prova Escrita

7.1 A prova escrita objetiva será realizada no dia **16/11/2025**, no período da manhã, em local a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições.

7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova até às 08h00min, permanecendo os portões abertos somente até às 08h15min, horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos às salas de provas.

7.3 A prova escrita terá a duração improrrogável de 2 (duas) horas, com início programado para às 08h30min, não sendo permitido ao candidato entrar na sala de provas após este horário.

7.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.

7.5 Considera-se documento oficial de identificação: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal nº 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-[, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

7.6 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 7.5, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

7.7 Poderá ser exigida identificação especial (que consiste na coleta de impressão digital) do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. A mesma exigência será feita nos casos de apresentação de Boletim de Ocorrência original, expedido há no máximo 90 dias, ou sua cópia autenticada, quando houver perda, furto ou roubo dos documentos de identificação.

7.8 A falta de apresentação de documento de identificação com foto compõe falta de requisito para realizar a prova, cominando na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

7.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento para realização da prova escrita implicará na eliminação automática do candidato.

7.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, mesmo em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

7.11 A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, contendo quatro opções (A, B, C e D), com uma única alternativa a ser assinalada de acordo com o comando da questão, que terá marcação correspondente no Cartão Resposta e seu preenchimento deverá ter conformidade com as instruções apresentadas em sua parte superior.

7.12 A prova objetiva será composta por: a) Língua Portuguesa: 05 questões, c/ valor de 04 pontos cada, totalizando 20 pontos. b) Matemática: 05 questões, c/ valor de 04 pontos cada, totalizando 20 pontos. c) Conhecimentos Específicos da área pretendida: 10 questões c/ valor de 06 pontos cada, totalizando 60 pontos.

7.12.1 O conteúdo programático das provas consta do Anexo II deste Edital.

7.13 O candidato que se retirar do recinto, sem autorização, durante a realização da prova, será desclassificado do Processo Seletivo, não cabendo recurso de qualquer natureza.

7.14 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final da prova objetiva igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.15 A nota final da prova objetiva será a soma dos pontos das questões de matemática, língua portuguesa e conhecimentos específicos.

7.16 O tempo de resolução da prova é de 02 (duas) horas, e o tempo mínimo para deixar o local de provas é de 45 (quarenta e cinco) minutos. O candidato que não tenha terminado sua prova, somente poderá afastar-se da sala com acompanhamento do fiscal responsável.

7.17 Não serão computadas as questões não preenchidas integralmente, não assinaladas ou assinaladas a lápis, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

7.18 Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local de aplicação da prova.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

7.19 Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) durante a realização da prova, fizer tentativa de consulta de qualquer natureza;
- b) utilizar-se de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou similar;
- c) utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas ou fizer qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
- d) tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades;
- e) perturbar a ordem dos trabalhos;
- f) criar tumulto e/ou situação constrangedora para si, para outros candidatos, para pessoas que trabalham na aplicação da prova e para a instituição aplicadora;
- g) afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal; h) antes de ter concluído as provas, deixar de assinar a Lista de Presença e/ou seu Cartão Resposta;
- i) ausentar-se da sala portando o Cartão Resposta e/ou o Caderno de Questões;
- j) descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo concurso.

7.20 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

- a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
- b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade para o e-mail pss@mercedes.pr.gov.br, até o dia **07/11/2025**.

7.20.1 Os documentos a serem enviados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de indeferimento da solicitação.

7.20.2 O Município de Mercedes – PR não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata acompanhar a situação de sua solicitação de condição de lactante.

7.21 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.22 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 7.19, deste Edital, durante a realização do certame.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

7.23 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.24 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.25 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.26 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.27 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.28 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.20 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição de lactante.

7.29 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.mercedes.pr.gov.br, no primeiro dia útil posterior a data da avaliação (**17/11/2025**).

8 Da Classificação e Divulgação

8.1 A classificação dos candidatos se dará na ordem decrescente da pontuação final.

8.2 A pontuação final dos candidatos equivalerá a soma da pontuação obtida na prova de objetiva.

8.3 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade;
- b) tiver maior tempo de serviço;
- c) for contemplado em sorteio público.

8.4 O resultado do Processo Seletivo Simplificado, com a classificação dos candidatos, será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, em Edital próprio, e no site <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>, na data provável de **18/11/2025**.

9 Dos Recursos

9.1 O candidato poderá interpor recurso contra o edital de deferimento da isenção da taxa de inscrição e contra o edital de homologação das inscrições, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais, com relação ao resultado da seleção ou contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do Processo Seletivo Simplificado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação.

9.2 Se o candidato quiser requerer cópia da prova, junto à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, deverá protocolar o pedido no primeiro dia útil



Município de Mercedes

Estado do Paraná

subsequente à realização da prova, em horário de expediente (das 7h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 11h:30min), no endereço constante do rodapé, e terá a solicitação atendida no prazo de até 12 (doze) horas após o requerimento. Alternativamente, poderá encaminhar seu pedido para o e-mail pss@mercedes.pr.gov.br.

9.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente sua pretensão.

9.4 Os recursos deverão ser interpostos em requerimento próprio por meio de link no sítio eletrônico do Município de Mercedes, disponível na internet com o endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>.

9.5 Serão liminarmente indeferidos os recursos intempestivos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro do Município de Mercedes ou de qualquer um de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal, fax ou e-mail.

9.6 O resultado dos recursos serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>.

10 Da Contratação

10.1 A distribuição das vagas se dará em conformidade com o seu eventual surgimento no decorrer do prazo de validade da seleção, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.

10.2 Quando convocado para contratação, deverá o candidato apresentar atestado de saúde, expedido por profissional médico vinculado ao Município de Mercedes, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

10.2.1 Na impossibilidade/inexistência de médico vinculado ao Município de Mercedes, deverá o candidato apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, conforme Anexo III, emitido por Médico do Trabalho.

10.3 No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargos.

10.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município de Mercedes.

10.5 Para contratação e ingresso no emprego público o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho Digital;
- b) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento (com averbação de óbito, se viúvo(a), ou do divórcio, se for o caso);
- c) Cópia do título de eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- e) Cópia do documento de Identificação – C.I.R.G;
- f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
- g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

anos;

j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

k) Cópia do comprovante de residência;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;

n) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

o) Declaração de condição de pessoa preta ou parda (se for o caso);

p) Declaração de etnia (conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos);

q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, conforme Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978, Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) – Conforme o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) da Prefeitura do Município de Mercedes – PR, sob a orientação do médico coordenador responsável pelo PCMSO. Os exames podem ser conduzidos na clínica médica incumbida do programa médico do município de Mercedes – PR ou em outra clínica, a critério do candidato;

r) Exames complementares, solicitados pelo Médico do Trabalho, quando houver necessidade de esclarecimento do diagnóstico, todos custeados pelo candidato, sem direito de pedido de ressarcimento dos valores pagos; em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato;

s) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

10.6 É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a apresentação dos documentos listados no subitem 10.6, em data, horário e condições a serem publicadas em data oportuna pelo Município de Mercedes, Estado do Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico.

10.6.1 O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para apresentação dos documentos, na forma estabelecida no subitem 10.5, será considerado desistente e não será empossado.

10.6.2 O Município de Mercedes, Estado do Paraná, respaldado no laudo expedido pelo Médico do Trabalho, divulgará o resultado sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade desta deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

10.6.3 Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, perderá o direito de concorrer à vaga reservada a candidatos em tal



Município de Mercedes

Estado do Paraná

condição e passará a concorrer igualmente com os demais, observada a ordem de classificação final ao cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

10.6.4 Caso o candidato tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada pelo Médico do Trabalho como incompatível para o exercício das atribuições do cargo a que concorre, será considerado INAPTO para o cargo pleiteado e, consequentemente, não será admitido.

11.6.5 Após a admissão do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

10.7 O contrato de trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar Municipal nº 029, de 9 de novembro de 2015, sob o Regime Jurídico Especial, para a carga horária semanal prevista no preâmbulo deste Edital, de acordo com a necessidade existente.

10.8 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme Art. 37, XVI, “a”, “b” e “c” da Constituição Federal.

10.9 O profissional contratado no regime indicado neste Edital fará jus a remuneração estabelecida e, apenas, as vantagens expressamente previstas na Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015.

10.11 O candidato aprovado e convocado poderá, no prazo do edital de convocação, solicitar seu reenquadramento para o final da lista de aprovados, no caso de impossibilidade/desinteresse de pronto atendimento.

11 Das Disposições Gerais

11.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

11.2 Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.

11.4 No Edital de convocação de aprovados será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de convocação será desclassificado, podendo, se não tiver interesse imediato pela vaga ofertada, mas desde que no prazo do chamamento, solicitar reenquadramento para o final da lista.

11.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizado, junto ao Departamento de Recursos Humanos, o seu endereço, inclusive eletrônico, e o número de telefone.

11.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.

11.7 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.

11.8 O Cronograma do certame consta do Anexo V deste Edital.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

11.8.1 As datas previstas no cronograma poderão sofrer alteração, cabendo aos candidatos o acompanhamento das publicações relativas ao presente certame.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

11.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

Katia Loffi Martins
PRESIDENTE

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

ANEXO I

1- DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Realização do cadastramento das famílias; Participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área abrangência; Realização do acompanhamento das micro-áreas de risco; Realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; Atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; Execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; Promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; Promoção do aleitamento materno exclusivo; Monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; Monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; Monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; Orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; Identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação; Seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição; incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para o parto; Atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; Monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas; realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; Realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infectocontagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; Incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e a comunidade para a prevenção e o controle

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

das doenças endêmicas; realização de ações educativas para a preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural e da comunidade de sua atuação; registrar no sistema de informação da Atenção Básica – SIAB, no Sistema de Informação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – SIPACS, e no Sistema de Informática da Secretaria Municipal de Saúde – todos os procedimentos de sua competência realizados.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2º graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1º grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística - média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Mercedes e do Estado Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Ciência, Tecnologia e Inovação. Constituição Federal: Título I - Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III - Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei n.º 14.230/21, - Lei de Improbidade Administrativa (Capítulo II e III); Lei n.º 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Capítulo IV).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Empresa – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Centro

CNPJ 95.719.373/0001-23

Em cumprimento às Portarias 3214/78, do Ministério do Trabalho, redação dada pela Portaria n.º 8, 08/05/96 – NR - 7 da SSST. para fins de Exame:

(X) Admissional () Periódico () Retorno ao Trabalho
() Mudança de Função () Demissional () Outros

Registro: _____

Atesto que o(a) Sr.(a) : _____

Portador(a) de R.G. n.º: _____ Idade: _____

Foi clinicamente examinado(a) estando exposto(a) aos riscos ocupacionais:

() Agentes Físicos () Agentes Biológicos () Agentes Químicos
() Ausência de Riscos Ocupacionais específicos

O (A) trabalhador (a) utiliza Equipamentos de Proteção Individual:

() Sim () Não

Sendo considerado (a): () Apto () Inapto

Para a Função de: Agente Comunitário de Saúde

ASSINATURA DO (A) EXAMINADO (A)	CARIMBO E ASSINATURA DO(A) MÉDICO(A) EXAMINADOR(A)

Mercedes - PR, ____/____/____

Recebi cópia deste ASO

Dr. / Drª.: _____

MÉDICO DO TRABALHO

CRM _____



Município de Mercedes

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____ abaixo assinado(a),
de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____,
no Município de _____, UF _____, filho(a) de

e _____
Estado _____ Civil _____
residente _____
Município _____,
de _____, RG nº _____, UF _____,
expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ e de CPF nº _____,
CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes
para comprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 do Município de
Mercedes-PR, declaro, sob as penas da Lei, que sou uma pessoa () preta ()
parda. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às
sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Mercedes-PR, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



Município de Mercedes

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

ANEXO V CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	21/10/2025
Período de Inscrição	22/10/2025 às 00:00h de 07/11/2025
Publicação da relação das inscrições deferidas	10/11/2025
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	11/11/2025
Publicação dos recursos das inscrições e publicação do ensalamento	12/11/2025
Realização da Prova de Objetiva	16/11/2025
Publicação do Gabarito Preliminar	17/11/2025
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	18/11/2025
Recebimento de recurso contra resultado da prova objetiva	19/11/2025
Publicação do resultado final	24/11/2025
Homologação do resultado final	25/11/2025